



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1414

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1414

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4168 De 10 de janeiro de 2023

***“Dispõe sobre a criação da Comissão de Controle e Análise de Projetos Municipais- CCAPM - e dá outras providências”.***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos moldes do inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Controle e Análise de Projetos Municipais - CCAPM, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e será constituída da seguinte forma:

I - 01 (um) membro da Diretoria Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio;

II - 01 (um) membro da Diretoria Municipal de Justiça e Tributos;

III - 01 (um) membro da Diretoria Municipal de Licitação, Compras e Contratos;

IV - 01 (um) membro da Diretoria Municipal de Governo, Convênios, Comunicação e Transparência, e

V - 01 (um) membro pertencente à Chefia do Gabinete.

**Art. 2º** A Comissão de Controle e Análise de Projetos Municipais - CCAPM possui como principal objetivo analisar as proposições de projetos elaborados pelas Diretorias, destinados ao interesse público, tais como:

I - Festas ou eventos congêneres;

II - Programas destinados à prevenção à saúde;

III - Programas destinados à educação;

IV - Programas destinados à assistência social;

V - Programas elaborados pela Comissão de Projetos - CPRB.

**Art. 3º**A Comissão de Controle e Análise de Projetos Municipais (CCAPM) é uma instância colegiada de caráter consultivo, normativo, que tem por principal finalidade analisar as solicitações de realização de projetos diversos, no âmbito da Administração Municipal Geral de Ribeirão Bonito, abrangendo todas as Diretorias, com o objetivo de preservar os interesses e a integridade da Municipalidade, conforme padrões éticos. Compete à CCAPM o papel de avaliar a viabilidade administrativa, financeira, de recursos humanos e de espaço físico para o desenvolvimento dos projetos, preservados o interesse público e a missão precípua da Municipalidade de garantir o direito constitucional à educação, saúde, trabalho, lazer (art. 6º da Carta Magna de 1988) e à cultura (art. 27 Declaração

Universal dos Direitos Humanos).

**Art. 4º** A CCAPM reunir-se-á mensalmente, em reuniões ordinárias a serem marcadas de acordo com a disponibilidade das agendas dos membros integrantes.

I - Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias.

II - As datas das reuniões serão previamente publicadas no Diário Oficial Municipal.

III - Em caso de projetos apresentados com realização com prazo anterior à data da reunião vindoura deverá ser realizada reunião extraordinária, com ao menos 15 (quinze) dias antes.

**Art. 5º** Período de mandato dos membros será de dois anos, admitida a recondução, contados a partir da data da portaria de designação expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Formas de contato e envio dos projetos

**I - Protocolo com endereçamento para CCAPM;**

II - E-mail: [ccapm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ccapm@prefeitura.sp.gov.br);

III - WhatsApp: (16) 99610.8394

**Art. 7º** As reuniões ordinárias acontecerão no período da tarde, de forma presencial e, excepcionalmente, de forma virtual via Microsoft Teams, com link a ser disponibilizado por e-mail com antecedência para os representantes.

**Art. 8º** Os pareceres intrínsecos aos projetos apresentados serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e encaminhados via protocolo à Diretoria solicitante.

**Art. 9º** As despesas deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser ampliado ou revogado a qualquer tempo por novo decreto, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

#### Portarias

#### Portaria nº 5202 De 12 de janeiro de 2023

***“Designa servidor para exercer função de Gestor e Fiscal de Termo de Contribuição”***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR o Sr. **Bruno Rodrigues Presses**, Diretor Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1414

Página 3 de 3

para desempenhar as funções de **Gestor e Fiscal** do Termo de Contribuição celebrado com a Associação Cultural e de Promoção Social Cassimiro Mikucki, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.310/0001-05, durante o exercício de 2023, vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 66/2022**

**Processo Administrativo: 8308/2022**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra hora/homem (eletricista) para manutenção elétrica, preventiva e corretiva, dos prédios e logradouros públicos deste município, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, **HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedoras a empresa **UOSHINTON FLORENTINO DE SOUZA 39957854844**, inscrito no CNPJ sob nº 27.318.791/0001-59, para os lotes **n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, totalizando o valor de **R\$ 77.242,68** (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Ribeirão Bonito, 09 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**